

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 011/2024

A FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.513.690/0001-50, com sede a Rua 09 de Julho, 1922 – Vila Ipiranga – CEP: 79081-050 – Campo Grande/MS torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizarão o **Processo Seletivo Simplificado 011/2024**, oriundo do Contrato nº 114/2021, Plano de Trabalho SEI nº 4334521 em Nota de Registro nº SEI/UFMS 4595196, objetivando a contratação de pessoa física, mediante as normas e condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de candidato (a) para a vaga discriminada no Quadro 2 será regido por este Processo Seletivo Simplificado e executado pela FAPEC.

1.2. A análise e avaliação de currículos é de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.1. A pontuação deu-se através de análise curricular e técnica pela comissão.

1.3. A classificação será realizada a partir da pontuação atribuída por comissão avaliadora instituída para este fim.

2. DAS VAGAS

<u>Cargo/ Função</u>	<u>Descritivo</u>	<u>Horário de trabalho</u>	<u>Vagas Disponíveis</u>	<u>Local do Trabalho</u>	<u>Salário</u>
Fiscal de Georreferenciamento de Imóveis Rurais	Escolaridade: Ensino Superior Completo Conhecimentos: Formação acadêmica em Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura, ou formações do sistema CONFEA/CREA com especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais ou que tenham atribuição junto ao Incra para realizar o	Segunda a sexta feira 08h às 12h 13h às 17h.	01 vaga Fiscal 5 meses Determinado	Campo Grande MS	R\$ 9.000,00

	Georreferenciamento de Imóveis Rurais; Qualificação para georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme estabelecido na portaria INCRA/nº 486 de 02 de setembro de 2013, Normas e Manuais vigentes; Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Experiência comprovada em georreferenciamento de imóveis rurais, comprovada por meio de ARTs assinadas. Será dado preferência para candidatos com experiência em georreferenciamento de assentamentos rurais; CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias A/B; Disponibilidade para viagens. Descrição das atividades a serem desenvolvidas: Criar o manual e plano de fiscalização; Realizar o plano de fiscalização; Gerir a equipe de fiscais; Participar da elaboração do Planejamento e Anteprojeto junto com as empresas contratadas e o Incra; Participar de reuniões de alinhamento com as empresas contratadas para realização do georreferenciamento; Acompanhar a execução do serviço por parte das empresas contratadas; Definir em conjunto com as empresas contratadas os locais para estabelecimento de marcos de apoio imediato (BASE); Fiscalizar obrigatoriamente "in loco", a materialização e identificação dos vértices, observando a metodologia aplicável para verificação da execução e da qualidade dos serviços de campo; Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. Realizar a fiscalização e validação de parcelas cadastradas no SIGEF; Realizar a mensuração, verificação e validação da exatidão das áreas delimitadas pelas empresas contratadas por meio de processos licitatórios; Fiscalizar e				
--	---	--	--	--	--

	acompanhar projetos de georreferenciamento de imóveis rurais; Verificar se a contratada mantém os profissionais capacitados e durante toda a execução do contrato, nas quantidades e especificações exigidas no termo de referência; Verificar a conformidade técnica dos projetos em relação às normas estabelecidas. Assegurar o cumprimento das legislações vigentes para georreferenciamento de imóveis rurais; Avaliar relatórios de execução elaborados pelas empresas contratadas; Elaborar relatórios e pareceres técnicos; Realizar interlocução entre as empresas contratadas e as superintendências do Incra; Desempenhar atividades previstas nos termos de referência, mesmo que não mencionadas previamente.				
Gestor de fiscalização de Georreferenciamento de Imóveis Rurais	Escolaridade: Ensino Superior Completo. Conhecimentos: Formação acadêmica em Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura, ou formações do sistema CONFEA/CREA com especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais ou que tenham atribuição junto ao Incra para realizar o Georreferenciamento de Imóveis Rurais; Qualificação para georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme estabelecido na portaria INCRA/nº 486 de 02 de setembro de 2013, Normas e Manuais vigentes; Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Experiência comprovada em georreferenciamento de imóveis rurais, comprovada por meio de ARTs assinadas. Será dado preferência para candidatos com experiência em georreferenciamento de assentamentos rurais; CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias A/B; Disponibilidade para viagens. Descrição das atividades a serem desenvolvidas: Criar o manual e plano de fiscalização; Realizar o plano	Segunda a sexta feira 08h às 12h 13h às 17h.	01 vaga 5 meses Determinado	Campo Grande MS	R\$ 11.000,00

	de fiscalização; Gerir a equipe de fiscais; Participar da elaboração do Planejamento e Anteprojeto junto com as empresas contratadas e o Incra; Participar de reuniões de alinhamento com as empresas contratadas para realização do georreferenciamento; Acompanhar a execução do serviço por parte das empresas contratadas; Definir em conjunto com as empresas contratadas os locais para estabelecimento de marcos de apoio imediato (BASE); Fiscalizar obrigatoriamente "in loco", a materialização e identificação dos vértices, observando a metodologia aplicável para verificação da execução e da qualidade dos serviços de campo; Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. Realizar a fiscalização e validação de parcelas cadastradas no SIGEF; Realizar a mensuração, verificação e validação da exatidão das áreas delimitadas pelas empresas contratadas por meio de processos licitatórios; Fiscalizar e acompanhar projetos de georreferenciamento de imóveis rurais; Verificar se a contratada mantém os profissionais capacitados e durante toda a execução do contrato, nas quantidades e especificações exigidas no termo de referência; Verificar a conformidade técnica dos projetos em relação às normas estabelecidas. Assegurar o cumprimento das legislações vigentes para georreferenciamento de imóveis rurais; Avaliar relatórios de execução elaborados pelas empresas contratadas; Elaborar relatórios e pareceres técnicos; Realizar interlocução entre as empresas contratadas e as superintendências do Incra; Desempenhar atividades previstas nos termos de referência, mesmo que não mencionadas previamente.				
--	---	--	--	--	--

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis;
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 3.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.5. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Processo Seletivo Simplificado;
- 3.6. Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com a função e horário de trabalho da vaga a qual concorre.
- 3.7. Não possuir vínculo **no ato da contratação** com entidades e/ou organismos internacionais, seja por consultorias ou Produtos.
- 3.8. Possuir registro ativo CREA. A apresentação do comprovante de registro será exigida no momento da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler minuciosamente o Processo Seletivo Simplificado, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3. **As inscrições serão realizadas exclusivamente, pelo site, no período 22/01/2024 à 26/01/2024 até às 12:00hrs.**
- 4.4. A inscrição será efetivada pelo envio dos seguintes documentos:
 - a) Currículo profissional atualizado; e
 - b) Certificado de comprovação de escolaridade.

4.5. O currículo e a **comprovação de escolaridade** deverão ser anexados no site separadamente cada um em seu campo específico.

4.6. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4.7. As informações prestadas no currículo serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, terá sua inscrição anulada em qualquer etapa do processo, inclusive no processo de contratação.

4.9. A instituição não se responsabilizará por envio de currículo não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org/.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo de seleção.

5.3. O aprovado será convocado para, no prazo de até 48 horas apresentar a documentação de admissão.

5.4. No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, serão convocados os demais candidatos classificados.

5.5. O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado será considerado desistente.

5.6. Os candidatos classificados, não convocados para o preenchimento desta vaga, poderão, a critério da administração, ser convocados por ordem de classificação para nova vaga, na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível através de processo de convocação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação do candidato neste processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

6.2. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

6.3. É condição para a contratação ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo simplificado;

6.4. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela FAPEC, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

6.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser feitas por meio de retificação no site da www.faptec.org/.

Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Elizangela Ribeiro da Silva

Coordenadora de Departamento Pessoal

Danithiely M. de Souza

Assistente Administrativo.